

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
DIREÇÃO DO FÓRUM TRABALHISTA DE GUARAPUAVA

PORTARIA DFT-GRP nº 1, de 09 de outubro de 2020.

Dispõe sobre o retorno parcial das atividades presenciais perante o Fórum Trabalhista de Guarapuava-PR.

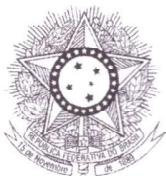
A DOUTORA ROSÂNGELA VIDAL, JUÍZA TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA-PR, no exercício da Direção do Fórum Trabalhista de Guarapuava-PR em razão das férias da **DOUTORA MARIETA JESUSA DA SILVA ARRETCHE, JUÍZA TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA-PR**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- o Ato Conjunto Presidência-Corregedoria nº 3, de 22 de setembro de 2020, acerca da retomada parcial das atividades presenciais em Primeiro Grau de Jurisdição do E. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;
- o disposto nas regras de biossegurança prescritas no Protocolo Interno do E. Tribunal do Trabalho da 9ª Região para prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19);
- a necessidade de fixação de diretrizes para a retomada gradual das atividades presenciais no citado Fórum Trabalhista, nos moldes do que estabelecem os artigos 4º e 5º, do Ato Conjunto Presidência-Corregedoria nº 3, de 22 de setembro de 2020, do E. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

RESOLVE

Art. 1º A retomada das atividades presenciais no Fórum Trabalhista de Guarapuava-PR, em atenção ao Ato Conjunto Presidência-Corregedoria nº 3, de 22 de setembro de 2020, do E. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, ocorrerá de forma gradual e sistemática, com observância dos termos da Resolução CNJ nº 322/2020 e do Plano



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
DIREÇÃO DO FÓRUM TRABALHISTA DE GUARAPUAVA

de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do 1º Grau de Jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, instituído pelo Ato nº 133/2020, de 09 de setembro de 2020, do E. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Art. 2º Para tanto, deverão ser observadas as seguintes diretrizes, nas etapas preliminar e intermediária, para acesso ao Fórum Trabalhista de Guarapuava-PR:

I - será restrito aos magistrados, servidores, membros do Ministério Público, advogados, peritos e auxiliares da Justiça, assim como às partes e testemunhas, além de interessados que demonstrarem previamente a necessidade de atendimento presencial;

II - inclusive dos magistrados e servidores, será realizado pelos vigilantes, somente sendo autorizado adentrar após prévia medição de temperatura dos ingressantes, descontaminação de mãos utilizando-se de álcool 70º e fazendo-se uso de máscara, além de outras medidas sanitárias que se mostrem eventualmente necessárias;

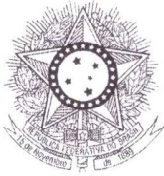
III - observância da capacidade máxima simultânea dos fóruns, constante do Anexo I, do Ato Conjunto Presidência-Corregedoria nº 3, de 22 de setembro de 2020, do E. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, que para o Fórum Trabalhista de Guarapuava-PR corresponde a 42 (quarenta e duas) pessoas na etapa preliminar e 83 (oitenta e três) pessoas na etapa intermediária;

IV - havendo orientação para não ingresso no Fórum nas situações de atingimento da lotação máxima, recusa da higienização das mãos com álcool 70º, recusa do uso de máscara ou que apresente temperatura igual ou superior a 37,8º C ou alguma outra situação relevante, haverá fornecimento de declaração preenchida nos moldes do Anexo II, do Ato Conjunto Presidência-Corregedoria nº 3, de 22 de setembro de 2020, do E. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;

V - deverá ser realizado registro diário, pelos vigilantes, de todas as pessoas que acessarem ao Fórum Trabalhista de Guarapuava-PR, com envio ao final do dia da respectiva relação digital dos ingressantes ao servidor assistente da Direção do Fórum de Guarapuava-PR, para arquivamento digital nesta;

VI - autorizada a atividade presencial do servidor assistente da Direção do Fórum de Guarapuava-PR, que deverá verificar o cumprimento, pelas empresas prestadoras de serviço, quanto ao fornecimento aos seus empregados de máscaras e álcool gel, dentre outros equipamentos e produtos de proteção, cabendo às citadas empresas exigir e fiscalizar a respectiva utilização durante todo o expediente forense, conforme inciso II, do artigo 2º, do Ato Conjunto Presidência-Corregedoria nº 3, de 22 de setembro de 2020, do E. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região; deverá, também, efetuar a fixação dos cartazes da campanha de comunicação visual relativa ao retorno das atividades presenciais a que refere o artigo 4º, do Ato Conjunto Presidência-Corregedoria nº 3, de 22 de setembro de 2020, do E. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;

VII - igualmente, o servidor assistente da Direção do Fórum de Guarapuava-PR deverá verificar o fornecimento pelo E. TRT da 9ª Região e disponibilizar, mediante recibo



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

DIREÇÃO DO FÓRUM TRABALHISTA DE GUARAPUAVA

de entrega, os equipamentos de proteção contra disseminação da covid-19, tais como máscaras, álcool gel, dentre outros, a todos os magistrados e servidores lotados no citado Fórum, ao tempo em que forem retomando a atividade presencial;

VIII - limpeza e desinfecção periódica, em repetidas vezes durante o expediente, com especial atenção para ambientes com maior movimentação e permanência de pessoas, como sala de audiências, de acordo com o Protocolo Interno do E. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para prevenção e controle do novo coronavírus (covid-19);

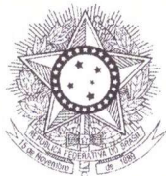
IX - recepção de qualquer tipo de encomenda, inclusive alimentação, no Fórum Trabalhista de Guarapuava-PR, nos moldes do inciso X, do Ato Conjunto Presidência-Corregedoria nº 3, de 22 de setembro de 2020, do E. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, deverá ser realizada na portaria do fórum;

X - autorizada, também, a atividade presencial dos Diretores de Secretaria das Varas do Trabalho de Guarapuava-PR, ou de outro servidor por estes indicados, para a execução do plano de retomada das atividades presenciais e cumprimento do Protocolo Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para prevenção e controle do novo coronavírus (covid-19), nos moldes da alínea "f", do artigo 4º, do Ato Conjunto Presidência-Corregedoria nº 3, de 22 de setembro de 2020, do E. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, mantendo-se, no restante, o sistema de trabalho remoto em consonância com os artigos 2º, inciso VIII e 23, parágrafo 2º, do Ato Conjunto Presidência-Corregedoria nº 3, de 22 de setembro de 2020, do E. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Art. 3º Nas etapas preliminar e intermediária, será mantido o sistema de trabalho remoto, com autorização de atividade presencial somente quando estritamente necessária, nos moldes do artigo 2º, VIII e 23, § 2º, do Ato Conjunto Presidência-Corregedoria nº 3, de 22 de setembro de 2020, do E. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, mantendo-se vedado o expediente interno;

Art. 4º O atendimento ao público permanecerá sendo realizado de forma remota, através das ferramentas institucionais disponíveis (telefone, e-mail, chat), nos dias úteis, no horário das 11 às 17 horas, salvo quando estritamente necessário o atendimento presencial, quando então os interessados deverão agendar previamente através das ferramentas citadas.

Art. 5º Em relação ao funcionamento da sala cedida à OAB, embora autorizado pelo Parágrafo único, do artigo 2º, do Ato Conjunto Presidência-Corregedoria nº 3, de 22 de setembro de 2020, do E. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, faz-se necessário que a Subseção da OAB de Guarapuava-PR informe por escrito como será realizado, em especial como se dará a limpeza a cada utilização do referido espaço, atendendo-se as normas de segurança e higiene estabelecidas no Protocolo Interno do E. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, evitando-se aglomeração de pessoas, ante o diminuto espaço físico da mencionada sala, assim como responsabilize-se pelos equipamentos disponibilizados no local, haja vista que ao mesmo tempo em que autorizado o funcionamento pelo citado ato, mantém-se vedado atendimento presencial ao público. Por estes motivos, somente com a informação por escrito da Subseção da OAB de Guarapuava-PR, a Direção do Fórum Trabalhista de Guarapuava-PR terá condições de analisar autorização de reabertura da sala cedida.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

DIREÇÃO DO FÓRUM TRABALHISTA DE GUARAPUAVA

AUDIÊNCIAS

Art. 6º Na primeira etapa (preliminar), as audiências presenciais, e semipresenciais quando for o caso, serão realizadas a partir de 19 de outubro de 2020, inclusive, de segunda a sexta-feira, sendo convencionado entre as Juízas Titulares em exercício no Fórum Trabalhista de Guarapuava-PR, que, no presente ano, não haverá pauta simultânea, nas duas Unidades Judiciárias, já restando realizada readequação de pautas coincidentes, como precaução à ocorrência de aglomeração de pessoas nas dependências do Fórum Trabalhista de Guarapuava-PR, diante do reduzido espaço em sala de espera e devendo ser observado o distanciamento adequado, assim como o limite máximo de pessoas, conforme Anexo I, do Ato Conjunto Presidência-Corregedoria nº 3, de 22 de setembro de 2020.

I - O horário para início e término das audiências será 8h30min e 17h30min, respectivamente, prorrogando até às 18 horas, no caso de estar em curso algum depoimento;

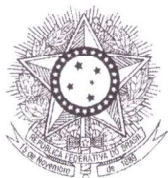
II - Cada uma das Unidades Judiciárias fixou suas pautas, em observância aos horários referidos, sendo:

a) a 1ª Vara do Trabalho de Guarapuava-PR, estabeleceu realização de audiências de instrução, a cada uma hora, nos horários das 8h30min, 9h30min, 10h30min, 13h30min, 14h30min, 15h30min e 16h30min, a exceção ocorre em caso de audiências em HTE, ConPag e encerramento de instrução, sendo que em relação a esta última é realizado acompanhamento para fins de intimação das partes para indicarem necessidade de outras provas, apresentarem razões finais e propostas de conciliação, com posterior exclusão da pauta de audiências e inclusão na pauta de julgamento.

b) a 2ª Vara do Trabalho de Guarapuava-PR, estabeleceu realizar audiências de instrução, una e conciliação em conhecimento, a cada trinta minutos, nos horários das 09h, 09h30min, 10h, 10h30min, 11h, 13h30min, 14h, 14h30min, 15h e 15h30min, a exceção ocorre em caso de audiências em HTE, ConPag, ratificações de acordo e encerramento de instrução, sendo que em relação a esta última é realizado acompanhamento para fins de intimação das partes para indicarem necessidade de outras provas, apresentarem razões finais e propostas de conciliação, com posterior exclusão da pauta de audiências e inclusão na pauta de julgamento.

III - A cada término de audiência deverá ser realizada a limpeza e desinfecção dos ambientes, que deverão permanecer com janelas e portas abertas, observando-se o Protocolo Interno do E. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para prevenção e controle do novo coronavírus (covid-19).

Art. 7º A partir de janeiro de 2021, inclusive, nova Portaria deverá dar continuidade ou alterar as diretrizes acima quanto às atividades presenciais no Fórum Trabalhista de Guarapuava-PR, especialmente quanto às pautas de audiências, pois passa a existir pauta simultânea, havendo necessidade de se aguardar o referido mês para avaliação da manutenção ou não das mesmas, conforme a etapa em que se encontrar o restabelecimento das atividades presenciais.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
DIREÇÃO DO FÓRUM TRABALHISTA DE GUARAPUAVA

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pela Direção do Fórum Trabalhista de Guarapuava-PR e, conforme o caso, pelo(a) Juiz(a) responsável pela audiência, quando a esta especifica a omissão.

Art. 9º Comunique-se à Presidência e à Corregedoria do E. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, também à Subseção da Ordem dos Advogados do Paraná de Guarapuava-PR.

Publique-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Assinatura manuscrita em azul da Juíza Titular de Vara do Trabalho Rosângela Vidal.

Juíza Titular de Vara do Trabalho

ROSÂNGELA VIDAL

Diretora do Fórum Trabalhista de Guarapuava-PR em exercício